

ESCOLA S/3 S. PEDRO – VILA REAL

REGIMENTO INTERNO

DO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA

Art. 1º - Objectivo e âmbito de aplicação

O presente regimento regulamenta a actividade do Departamento Curricular de Educação Técnica e Tecnológica.

Art. 2º - Coordenação

A coordenação do Departamento Curricular e dos Grupos Disciplinares é da responsabilidade do Coordenador.

Art. 3º - Funcionamento

1 – O Departamento Curricular poderá reunir:

- a) Em plenário;
- b) Em secções disciplinares e interdisciplinares.

2 – O Departamento Curricular reúne ordinariamente, em plenário, uma vez por período e extraordinariamente sempre que:

- a) O Coordenador o entenda necessário;
- b) Um terço dos seus membros o solicite;
- c) O Conselho Executivo ou o Conselho Pedagógico o determinem.

3 – Convocatórias

- a) As convocatórias das reuniões serão feitas pelo Coordenador do Departamento Curricular em impresso próprio;
- b) As convocatórias devem ser apresentadas ao Conselho Executivo que as rubricará depois de avaliar da sua oportunidade de modo a evitar a sobreposição de actividades;
- c) As convocatórias serão afixadas na sala de Professores com a indicação da ordem de trabalhos e com a antecedência mínima de quarenta e oito horas.

4 – Actas

- a) De cada reunião será lavrada acta, que conterà um resumo de tudo o que nela tiver ocorrido, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros ausentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas e a forma e o resultado das respectivas votações;
- b) As actas serão lavradas em impresso próprio pelo secretário e postas à aprovação de todos os membros no final da respectiva reunião sendo assinadas, após aprovação, pelo Presidente e pelo secretário;
- c) A função de Secretário será exercida por um elemento do Departamento;
- d) Os originais das actas serão entregues ao Conselho Executivo, ficando cópia no dossier do Coordenador do Departamento.

5 – Quando o Coordenador do Departamento Curricular estiver ausente a presidência da reunião será feita pelo membro mais antigo presente.

6 – Funcionamento

- a) O departamento Curricular só pode deliberar quando esteja presente a maioria dos seus membros;
- b) Não se verificando o quórum previsto na alínea anterior, será convocada nova reunião, sendo então suficiente a presença de um terço dos seus membros.

7 – Deliberações

- a) As deliberações são tomadas por votação nominal, devendo votar primeiramente os vogais e por fim o presidente, não sendo permitida a abstenção;
- b) As deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos membros presentes à reunião e, em caso de empate, o presidente tem direito a voto de qualidade.

8 – As faltas a qualquer reunião devem ser justificadas nos termos da lei.

Art. 4º - Aprovação

O presente regimento deverá ser aprovado em plenário, por maioria absoluta dos membros do Departamento.

Art. 5º - Validade

O presente regimento vigorará com início no ano lectivo de 2004/2005.

Qualquer proposta de alteração deverá ser aprovada nos termos do estipulado no art. 4º.